

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL




DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL .....

### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO .....



## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO</b> <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>CNPJ/MF 13.698.766/0001-33</b></p>	
<b>PORTARIA SEMAGRI Nº 001/2024</b>	<b>DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA</b>	
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BAHIA - SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013 atualizada pela resolução CEPAM 4.420/2015 e pela resolução CEPAM 4.579/2018, bem como pela Lei Municipal nº 040 de 22 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do processo <b>DLA/005/2024/SEMAGRI</b>, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,</p> <p><b>Resolve:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Conceder a <b>DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL</b>, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a QUALIGAS MS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.648.890/0001-06, para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizada na R. Cel. João Cordeiro, nº 451, Alto São Francisco, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, por este tipo de atividade não se enquadrar em porte passível de licença, previstas em Leis Municipais, Estaduais e Federais, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção, bem como operar adequadamente o empreendimento, em conformidade com as disposições contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Emergência Ambiental – PEA e outros documentos técnicos apresentados a SEMAGRI e Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. Prazo: Durante a vigência da Licença;</li><li>II. Informar a SEMAGRI em caso de alteração na capacidade instalada de operação do empreendimento, bem como do projeto objeto do Licenciamento. Prazo: Durante a vigência da Licença;</li><li>III. Destinar, preferencialmente, os resíduos sólidos recicláveis para a(s) cooperativa(s) de catador(es) do município, caso não seja possível, encaminhar para local de disposição final ambientalmente adequado. Bem como promover a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010. Prazo: Durante a vigência da Licença;</li><li>IV. Sinalizar e identificar a área dos extintores, bem como manter a área de armazenamento de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes vigentes. Prazo: Durante a vigência da Licença;</li><li>V. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentá-la quando do requerimento de renovação desta licença. Prazo: 90 (noventa) dias;</li><li>VI. Cumprir as determinações contidas e manter sempre atualizados o PEA (Plano de Emergência Ambiental), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença;</li><li>VII. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, na periodicidade regulamentar. Prazo: Durante a vigência da Licença;</li><li>VIII. Manter atualizado o Certificado de Autorização de Posto Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Prazo: Durante a vigência da Licença;</li><li>IX. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;</li></ol> <p style="text-align: right;"></p> <p style="text-align: center;">Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, – Centro Vocacional Tecnológico CEP: 48.800-000 – Centro – Monte Santo – Bahia</p>		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**CNPJ/MF 13.698.766/0001-33**



**Art. 2º** O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

**Art. 3º** A dispensa de licença ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 4º** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.

**Art. 5º** Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

MONTE SANTO – BAHIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Adilson da Mota Santana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto nº 007/2021

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N, – Centro Vocacional Tecnológico  
CEP: 48.800-000 – Centro – Monte Santo – Bahia



## EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres do Agente de Contratação, equipe de apoio e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo Licitatório foram alcançadas, torna público a **Ratificação e Homologação**, que tem como objeto: Locação de imóvel na sede do Município de Monte Santo/Ba, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados pela pessoa física: **Luiz Pereira da Silva**, inscrito no **CPF sob o n.º: 151.936.528-40**, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), pelo período de 05/02/2024 a 31/12/2024, conforme 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Santo/BA, 05 de fevereiro de 2024.

---

**Silvania Silva Matos**  
Prefeita Municipal

---

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia  
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br

Certificação Digital: QUKOQWOH-0KBOXNIG-1H3FWY2V-FHMK1RMW

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

**OBJETO:** Locação de imóvel na sede do Município de Monte Santo/Ba, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA  
**CNPJ:** 13.698.766/0001-33

**CONTRATADO:** Luiz Pereira da Silva  
**CPF:** 151.936.528-40

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: **03.08.00** – Secretaria Municipal de Saúde;  
UNIDADE: **03.08.51** – Fundo Municipal de Saúde;  
PROJETO/ATIVIDADE: **2.040** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;  
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física;  
FONTE: **15.00.10.02** – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 05/02/2024.